



Ano: 27 / Número: 1.952

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



31 de janeiro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

VOLTA ÀS AULAS

Divulgação | SECOM



Com o início do ano letivo de 2018, a Urbes — Trânsito e Transportes adota a partir desta sexta-feira (2) um esquema especial de Volta às Aulas. Agentes de trânsito estarão em operação nas proximidades das escolas nos horários de entrada e saída dos estudantes, principalmente, aquelas que possuem histórico de tráfego intenso e que pode causar reflexos em importantes vias da cidade.

A fim de orientar os motoristas a evitarem os trechos mais cheios durante esses dias, a Urbes listou algumas rotas alternativas que podem ser consultadas em: <https://www.urbes.com.br/percursos-alternativos>.

CLUBE DO IDOSO

Divulgação | SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur) promove nesta quinta-feira (01), uma oficina de abadás. A atividade acontece das 10 às 12h, no Clube do Idoso.

São apenas 20 vagas. As inscrições são gratuitas e os interessados devem levar uma peça que possa ser manchada.

O Clube do Idoso está localizado no bairro Pinheiros. Outras informações podem ser obtidas através do telefone: (15) 3233-9014.

Prefeitura reduz custo para distribuição de água no Pq São Bento

Divulgação | SECOM



O custo da distribuição de água para os imóveis localizados na parte alta do Parque São Bento fica menor a partir desta manhã. A economia estimada vai superar os R\$ 200 mil ao ano. Para esse resultado foi feita a interligação de duas redes no Centro de Distribuição do Saae-Sorocaba do Parque São Bento, nesta quarta-feira (31). O Saae-Sorocaba identificou essa possibilidade, atendendo à orientação da prefeitura, para que a autarquia atue de forma inovadora e eleve a cada vez mais a eficiência econômica.

A partir de agora a água chegará às residências por gravidade

e não mais por meio de bomba, como era feito até agora. Sem a necessidade de bombeamento, acabam os custos com as manutenções da bomba e o consumo de energia elétrica. O gastos apenas com energia elétrica para alimentar a bomba nos últimos doze meses foi de R\$191 mil.

Para atender por gravidade a região alta do Parque São Bento, foi feita a interligação da rede alimentada pelo Centro de Distribuição do Horto Florestal. Como a altitude do Centro de Distribuição do Horto Florestal é superior a do Centro de Distribuição do Parque São Bento, há pressão o suficiente

para a água chegar àqueles imóveis sem bombeamento. Foi investido cerca de R\$ 10 mil na interligação das redes, o que vai gerar economia 20 vezes maior a cada ano.

A interligação foi concluída na manhã desta quarta-feira, após a instalação de oito metros de tubos de 300 milímetros em ferro fundido, para ligar uma rede a outra. Para a conclusão dos trabalhos houve a necessidade de interromper a distribuição de água para a parte alta do Parque São Bento a partir das 8h. A distribuição de água foi normalizada às 11h36 da mesma manhã, após a conclusão dos trabalhos.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A

Item 06: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10ML)

- Marca: SANOFI - AVENTIS

- Preço unitário: R\$ 241,07 (duzentos e quarenta e um reais e sete centavos)

- Quantidade: 390 (trezentos e noventa) frascos

Item 07: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: SANOFI - AVENTIS

- Preço unitário: R\$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos)

- Quantidade: 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) frascos

Item 08: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: SANOFI - AVENTIS

- Preço unitário: R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

- Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) unidades

Item 09: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: SANOFI - AVENTIS

- Preço unitário: R\$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos)

- Quantidade: 2.220 (dois mil duzentos e vinte) unidades

Item 10: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: SANOFI - AVENTIS

- Preço unitário: R\$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos)

- Quantidade: 570 (quinhentos e setenta) unidades

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo CPL nº 1579/2013 – Pregão Presencial 074/2013

Objeto: Implantação dos Sistemas, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção

Assunto: Fica o Contrato celebrado em 21/11/2015 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2017 até 20/11/2018, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 113.626,31

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: FACILIT TECNOLOGIA LTDA

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA

Item 01: INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: NOVORAPID PENFILL NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos)

- Quantidade: 2.490 (duas mil quatrocentos e noventa) unidades

Item 02: INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: NOVORAPID FLEXPEN NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos)

- Quantidade: 1.530 (um mil quinhentas e trinta) unidades

Item 03: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: TRESIBA PENFILL NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

- Quantidade: 630 (seiscentos e trinta) frascos

Item 04: INSULINA DETEMIR 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: LEVEMIR PENFILL NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

- Quantidade: 1.170 (um mil cento e setenta) unidades

Item 05: INSULINA DETEMIR FLEXPEN 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 57,38 (cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

- Quantidade: 1.020 (um mil e vinte) unidades

Item 13: INSULINA ASPART 100 UI/ML (10ML)

- Marca: NOVORAPID NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 71,39 (setenta e um reais e trinta e nove centavos)

- Quantidade: 120 (cento e vinte) frascos

Item 14: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

- Quantidade: 300 (trezentas) unidades

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Item 11: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10ML)

- Marca: ELI LILLY

- Preço unitário: R\$ 68,69 (sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

- Quantidade: 720 (setecentos e vinte) frascos

Item 12: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (REFIL 3ML)

- Marca: ELI LILLY

- Preço unitário: R\$ 27,43 (vinte e sete reais, quarenta e três centavos)

- Quantidade: 2.910 (dois mil novecentos e dez) unidades

Item 15: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA 3ML)

- Marca: ELI LILLY

- Preço unitário: R\$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos)

- Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Item 16: INSULINA LISPRO MIX 25 (25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSAO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA) 100 UI/ML (3ML)

- Marca: ELI LILLY

- Preço unitário: R\$ 32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos)

- Quantidade: 330 (trezentos e trinta) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTE**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**Diretor de Imprensa e editor responsável**
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****INSTRUÇÃO SELC/GS Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

(DISPÕE CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTOS SOBRE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO)

O Secretário de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 22.534/2017 e Decreto nº 23.409/2018 que dispõe sobre a regulamentação da utilização e manutenção de veículos oficiais,

INSTRUÍ:

Art. 1º Para fins de controle gerencial, a frota municipal fica subdividida em:

§1º Frota Comum, que compreende veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos automotores próprios desta Municipalidade ou locados que seguem a regulamentação integral do CTB LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

§2º Frota de emergência compreende veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, polícia, guarda municipal, ambulâncias, fiscalização e operação de trânsito em atendimento de ocorrência que gozam de livre circulação, seguindo a regulamentação do CTB, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, em especial que se enquadrem no Art. 29, VII.

Art. 2º Para fins de normatização são considerados motoristas todos os servidores devidamente habilitados (motoristas de ofício ou não), que no desenvolver de seu trabalho possam fazer uso de veículos oficiais, responsabilizando-se a chefia pela utilização do veículo, bem como pela atualização do cadastro de seus funcionários junto aos setores responsáveis.

Parágrafo único: Todos os servidores que se enquadrarem nas condições descritas acima deverão realizar um cadastro conforme orientações estabelecidas pelos setores responsáveis, para utilizar os veículos oficiais.

Art. 3º Todos os servidores municipais, no uso de veículos oficiais (próprios ou locados), deverão seguir as leis de trânsito de forma integral, regulamentada pelo CTB LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 4º Em caso de infração das leis de trânsito seguir-se-á as orientações expressas no Art. 2º do Decreto Nº 22.534, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º Mediante a identificação e indicação do condutor, caso haja interesse, o mesmo deverá respeitar os prazos de defesa e recursos estipulados pela Notificação de Penalidade, incluindo a frota de emergência nos casos das ocorrências de urgências.

Parágrafo único: No caso de recusa ou impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, caberá a chefia de divisão a instauração relatório circunstanciado de averiguação disciplinar em processo administrativo, conforme Decreto nº 21448 de 15 de outubro de 2014.

Art. 6º Nos casos em que a penalidade ocorrer fora da descrição do Art. 29, VII, do CTB, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, e o condutor não se identificar no prazo estabelecido pela Secretaria de Licitações e Contratos, ocorrerá a identificação e indicação conforme a resolução CONTRAN nº 619/2016 artigo 5º e subitens, cabendo ainda, havendo interesse do condutor, recorrer junto aos órgãos responsáveis.

Parágrafo único: Caberá a cada condutor, por suas próprias expensas, providenciar a redação das defesas, recursos e documentação comprobatória, salvo aqueles que foram atuados em atendimento de ocorrências com veículos enquadrados no art. 29, VII do CTB.

Art. 7º A responsabilidade sobre o mapa de uso dos veículos seguirá o artigo 1º, inciso III do Decreto Nº 23.409, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 8º Em caso de débitos de notificações de penalidade, no uso de veículos da frota própria ou locada, o servidor poderá quitá-lo da seguinte forma:

§1º Ressarcimento integral do valor da multa, pelo Termo de Assunção, com desconto em folha.

§2º Nos casos em que o desconto em folha represente mais de 30% do total do vencimento do servidor serão analisadas outras formas de parcelamento para ressarcimento à municipalidade, considerando a anuência do servidor, evitando quaisquer prejuízos às partes.

Art. 9º Os descontos ocorrerão a partir de 60 dias contados após a data de assinatura do Termo de Assunção.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

EMPTS**Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba**

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio
da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:**

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0110/2013

OBJETO: Permissão de uso dos módulos SO08 e SO10, localizado no prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: Fundação Dom Aguirre - UNISO

MOTIVO: Expansão do Laboratório

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018. Bruno Lemes de Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro da EMPTS

SEDU**Secretaria da Educação****INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 07 de 30 de janeiro de 2018.**

Dispõe sobre publicação do encerramento de atividades de instituição privada de educação infantil.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 18, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 12.514 1/2007, expede a seguinte instrução:

Artigo. 1º-Torna-se público o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Pé de Moleque Ltda-ME, localizada à Rua Natal, nº 107, Bairro Jardim Paulistano, CEP 18040-810– Sorocaba/SP - CNPJ: 00.541.611/0001-47, autorizada pela Resolução SEDU/GS nº 22 de 10/07/2008.

Artigo 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Regina Cassar

Secretária da Educação

FUNSERV**Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**

**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - EXTRATO DA CARTA CONTRATO 001/2018. MODALIDADE: DISPENSA 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 1043568-96.2017.8.26.0602 MOVIDO PELOS PROCURADORES DESTA FUNSERV. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

CONTRATADO: LUIS CÉSAR THOMAZETTI DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2018. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI. SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.

**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2017. MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2016 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS COM ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ACESSORIA AO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ATIVOS E PASSIVOS DA FUNSERV.

ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 11/01/2017, PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES A PARTIR DE 11/01/2018 ATÉ 10/01/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

VALOR TOTAL ANUAL CONTRATO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI. SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2018
PA 25.580/2009**

A PREFEITURA DE SOROCABA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO, INFORMA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DO VALOR NECESSÁRIO À QUITAÇÃO DE CADA PARCELA, NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula I – DO OBJETO

1. Com o intuito de possibilitar a oferta de crédito pessoal em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais dos Servidores Municipais doravante denominados BENEFICIÁRIOS, consignados em folha de pagamento (consignação facultativa), convoca interessados para o Chamamento Público para efetuar o credenciamento de Instituições bancárias e ou financeiras autorizada a conceder empréstimo e/ou cartão de crédito, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

2. O referido credenciamento será efetuado entre a Prefeitura de Sorocaba e as instituições financeiras que ofereçam melhores condições e taxas aos BENEFICIÁRIOS, sendo estes:

- a) Servidores estatutários estáveis;
- b) Servidores estatutários em estágio probatório a partir da 2ª fase de avaliação, com limite final de 24 (vinte e quatro) parcelas;
- c) Ex-servidores aposentados, desde que seus proventos sejam de competência da Administração Direta;
- d) Servidores comissionados externos e agentes políticos, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º O crédito consignado somente poderá ser refinanciado com a mesma ou outra instituição financeira após decorridos 06 (seis) meses de vigência do contrato de consignação;

§ 2º - As instituições financeiras credenciadas não poderão assediá-lo, por qualquer meio o beneficiário oferecendo empréstimo pessoal consignado, sob pena de suspensão.

3. São impedidos de contrair a operação, os servidores beneficiários que:

- a) Sejam Autônomos ou regidos pela CLT;
- b) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela PREFEITURA ou exonerados.

Cláusula II - DAS CONSIGNATÁRIAS

1. Podem ser credenciadas como consignatárias apenas:

- a) Instituições bancárias, públicas e privadas.

Cláusula III - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1. Para serem credenciadas como consignatárias, exigir-se-á das referidas na “cláusula II” a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, além do preenchimento dos seguintes requisitos:

1. DA HABILITAÇÃO:

1.1. O envelope ‘HABILITAÇÃO’ deverá conter os documentos abaixo relacionados:

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.3. REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;
- d) Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº. 1.470/2011;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Extrajudicial ou Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, bem como de que os seus dirigentes não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na Lei Municipal de nº 10.128/2012.

4. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for

credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

5. Não poderão participar deste chamamento:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Empresas que se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Sorocaba;
- d) Empresas que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

6. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.

Cláusula IV – DA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

1. A proposta deverá ser firme e precisa, estabelecendo o percentual de juros para a concessão do crédito pessoal, limitado ao teto de 30% do líquido dos vencimentos dos servidores, para operações de empréstimo em até, no máximo, 120 (cento e vinte) parcelas/meses e 10% para operações com cartões de crédito.

Cláusula V - DO CREDENCIAMENTO

1. Compete ao titular da Secretaria de Recursos Humanos (SERH), desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas as condições exigidas por este Edital, decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do respectivo termo, por seus representantes legais.

2. À Divisão de Administração de Pagamento, incumbe formalizar o termo de credenciamento e atribuir à consignatária os códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, sendo destinado 01 (um) código por instituição financeira.

Cláusula VI – DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

1. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I) Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa através do sistema eletrônico da Prefeitura de Sorocaba e do servidor beneficiário, firmada em caráter irretratável.

II) As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o beneficiário, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha.

III) A autorização por escrito para o desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo estabelecido em anexo, fornecido pela PMS.

IV) Quando solicitado pelo órgão gestor, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo beneficiário, sob pena de advertência.

V) A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao beneficiário das seguintes informações:

- a) Valor total financiado;
- b) Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) Valor, número e periodicidade das prestações;
- e) Montante total a pagar com o empréstimo.

VI) A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao beneficiário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, após este prazo incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação.

VII) Independentemente de solicitação do beneficiário, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência. Ocorrendo o desconto indevido, estará ela obrigada a restituir os valores correspondentes, com juros e correção monetária do período, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do desconto.

VIII) Nas consignações facultativas, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de advertência.

IX) Sempre que solicitado pelo beneficiário, a consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de aplicação da pena de advertência.

X) As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- a) por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
- b) por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;
- c) por interesse do beneficiário expresso por meio de solicitação à consignatária correspondente.

Parágrafo único - O cancelamento das consignações deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema eletrônico de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias

SERH**Secretaria de Recursos Humanos**

úteis, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo beneficiário, sob pena de advertência.

XI) As consignatárias deverão informar, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para o crédito e financiamento consignados. Observados os limites estabelecidos, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

XII) As consignatárias não poderão assediado, por qualquer meio, o beneficiário oferecendo o empréstimo pessoal consignado (consignação facultativa), sob pena de suspensão.

XIII) o crédito consignado somente poderá ser refinanciado após decorridos 06 (seis) meses de vigência do contrato de consignação;

XIV) Serão descontados os valores em folha de pagamento dentro do mês de competência, os registros efetivados até o dia 15 (quinze) de cada mês, se este for dia útil, caso contrário, será considerado o dia útil imediatamente anterior. Casos excepcionais poderão ser informados às consignatárias pela Prefeitura, por meio do sistema de consignação ou outro que couber;

XV) Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda a abertura de conta corrente;

XVI) Qualquer desconto em conta corrente deve ser precedido de prévia e expressa autorização do servidor.

Cláusula VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

1. Obriga-se a consignatária:

a) Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da PREFEITURA, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento.

b) Fornecer à PREFEITURA, até dia 15 de cada mês, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, bem como número de parcelas quitadas.

c) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de beneficiários devedores, de acordo com as informações e solicitações da PREFEITURA, nas situações previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

d) Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela PREFEITURA.

e) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, da autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

f) Respeitar e cumprir todas as normas/regras impostas pelo BACEN – Banco Central, no que se refere às práticas e procedimentos de empréstimos consignados e ou cartão de crédito.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. É de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba:

a) No ato da concessão do empréstimo/cartão de crédito, obter junto ao respectivo beneficiário, autorização dirigida à PREFEITURA firmada em caráter irrevogável, no sentido de que as prestações do empréstimo/cartão de crédito sejam descontadas do seu salário mensal, com a consequente consignação em folha e que a PREFEITURA aceitará;

b) Fornecer à consignatária, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente, quando solicitados pelo servidor;

c) Efetuar o correto enquadramento dos beneficiários, conforme condições deste edital;

d) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio;

e) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos/cartão de crédito concedidos, em favor da consignatária;

f) Repassar à consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos beneficiários, o total dos valores averbados;

g) Recepcionar e devolver à consignatária o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, após o fechamento contábil da folha.

h) Comunicar à consignatária a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

i) Comunicar à consignatária, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

j) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de beneficiários/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da PREFEITURA;

k) Prestar à consignatária as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

l) Indeferir pedido efetuado por beneficiário/devedor sem a aquiescência da consignatária, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

m) Responsabilizar-se pela divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições do Credenciamento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

Cláusula IX – DO RECADASTRAMENTO

1. As consignatárias deverão se cadastrar anualmente, na forma e no prazo estabelecido em portaria expedida pela Secretaria de Recursos Humanos.

Cláusula X – DA TAXA DE JUROS

1. A Secretaria de Recursos Humanos editará normas para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.

2. As taxas de juros praticadas pelas consignatárias deverão ser disponibilizadas, permanentemente, para fins de consulta do servidor na Administração de Pessoal.

Cláusula XI – DAS PENALIDADES

1. Poderão ser aplicadas às consignatárias as seguintes penalidades:

I - advertência, quando:

a) as consignações que forem processadas em desacordo com as normas complementares estabelecidas pela Secretaria de Administração, na forma da cláusula X deste edital, se do fato não resultar pena mais grave;

b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos itens I, VI, XI, XII, XV e XVI da cláusula VI deste edital;

d) não forem prestadas as informações solicitadas pelo servidor beneficiário na forma dos itens V e IX da cláusula VI deste edital;

e) nas hipóteses previstas no item VII, VIII e X parágrafo único da cláusula VI, todos deste edital;

II - suspensão de novas consignações pelo prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese do item XI da cláusula VI deste edital;

III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV abaixo;

IV - cassação do código de consignação, quando a consignatária:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;

c) utilizar códigos para descontos não previstos neste edital.

§ 1º. A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O não-acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1º desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. Quando aplicada a pena de cassação, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 5º. A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

XII – DESCREDECIMENTO

1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

I - não utilizarem seus códigos ou sub-códigos pelo período de 1 (um) ano;

II - não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste edital por ocasião do recadastramento anual;

III - no decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

§ 1º.- Na hipótese do inciso III desta cláusula, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

§ 2º.- O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo credenciamento.

2. O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

2. O presente edital de chamamento não gera direito subjetivo para as entidades, não importando, necessariamente, na celebração do termo de credenciamento.

3. A Prefeitura de Sorocaba não se responsabiliza em qualquer hipótese pela transação.

4. Os interessados deverão apresentar propostas até o dia 16/02/2018 às 16:00 horas, no 1º andar do Paço (SERH – DAP).

5. No dia 26/02/2018 serão publicadas as instituições habilitadas para a celebração do Termo de Convênio.

6. O início do credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo próprio pelas partes.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09/2017.

DATA: 01/02/2018

HORÁRIO: 18 horas

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**

R. Artur Caldini, 211 – Jardim Saira, Sorocaba

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANESIO LUIZ DA SILVA, matrícula 26916-6, Auxiliar de Enfermagem Plantonista, PA 02, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) AMILTON NERY SILVERIO, matrícula 06898-5, Arquiteto I, TS 15, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Abril de 2003 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDSON JOSE DE SOUZA, matrícula 11907-5, Oficial Mecânico, OP 10, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EGLAIR PEREIRA AMARAL, matrícula 07778-0, Fiscal de Abastecimento, ADF02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Abril de 2005 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Junho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELAINE CRISTINA DE MATOS FERNANDEZ PERES, matrícula 08216-3, Diretor de Escola - Nível IV, MG16, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Agosto de 2017 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELFRIDA MARIA GUTIERRES, matrícula 47313-0, Médico, AM 01, referência 01, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em Fevereiro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EVA MARIA DA SILVA, matrícula 10710-7, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Julho de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 29 % (vinte e nove por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FRANCISCO DE ASSIS ASSAF, matrícula 28573-0, Guarda Civil Municipal Segunda Classe, GCM 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em Junho de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GESSONI DE FATIMA ROD DO LAGO, matrícula 11493-6, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Agosto de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GILSEMARA VASQUES RODRIGUES ALMENARA, matrícula 42609-7, Supervisora de Ensino, Nível II, MG 26, referência 04, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IGOR NOGUEIRA, matrícula 11585-1, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Julho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Julho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IWAKI TAMURA, matrícula 14680-3, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE MARIA ANTUNES MAIA JUNIOR, matrícula 07717-8, Desenhista, AD 08, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Abril de 2005 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE ROSALVO SANTOS MAIA, matrícula 07357-1, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2004 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSIAS ROSA, matrícula 13567-4, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 08, tem direito aos de sexta-parte desde Setembro de 2012 e benefícios adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Novembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) KATIA CRISTINA VALLERINI BLAS, matrícula 22300-0, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em Junho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LOURENÇO APARECIDO FERREIRA, matrícula 15250-1, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUZIA RODRIGUES BUENO DOS REIS, matrícula 19573-1, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Novembro de 2014 de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA APARECIDA DE MORAES CAJUEIRO DE SOUZA, matrícula 42714-0, Orientador Pedagógico – Nível III, MG23, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em Janeiro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MAURO CAMPOS, matrícula 13878-9, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Setembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MIRTES PAULA BRAGATTI, matrícula 45873-8, Diretor de Escola - Nível II, MG14, referência 03, tem direito aos benefícios sexta-parte desde Setembro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Março de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NADIR DE LOURDES PIZOL FERRARI, matrícula 29113-7, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 07, tem direito ao benefícios de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NEUZA MARCELINO CRUZ BORGES, matrícula 11371-9, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RAQUEL MARIANO, matrícula 26552-7, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 16% (dezesseis por cento) adquiridos em Setembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROGERIO DE CASTRO HONORIO, matrícula 27156-0, Médico, AM 01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANE DE FATIMA RIBEIRO, matrículas 42747-6, Orientador Pedagógico – Nível II, MG22, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANA APARECIDA ANDRADE BUSNELLO, matrícula 10572-4, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Fevereiro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SELMA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 09752-7, Oficial de Administração I, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Janeiro de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Janeiro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SIMONE APARECIDA DE CASTRO THIMOTEO, matrícula 19781-5, Professor de Educação Básica I, Nível I, MG03, referência 09, tem direito ao benefício aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SYLVIO LUIZ BONI VALENTE, matrícula 09394-7, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Agosto de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Janeiro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

tendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VILFRED JOAO DAVID, matrícula 10352-7, Oficial de Administração, AD 10, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Junho de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº52/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Omar Mion de Paula Machado para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante o período de licença médica da Sra. Ana Cristina Soares, a partir de 23/01/2018 até quando perdurar a mesma.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº53/2018

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia CAMILA DE MOURA OLIVEIRA, para exercer no Setor de Rádio e Telemetria, o cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA ATENDENTE, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015.

Sorocaba, 25 de Janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
VANDERLEI DO CARMO SILVA	19.509.772-5	PEDREIRO
CARLOS ROBERTO SEVERINO DA SILVA	58.725.123-2	PEDREIRO
WELLINGTON DUARTE	43.424.354-1	PEDREIRO
AMAIR MOURA	18.548.407	PEDREIRO
ROGÉRIO LUIZ RAMALHO	28.948.378-5	PEDREIRO
REGINALDO LIMA DA CRUZ	2.622.806	PEDREIRO
JHEISON DIEIMIS SLOMPO DE OLIVEIRA SALES	56.129.242-5	PEDREIRO
MÁRCIO ROBERTO CIANO DA SILVA	14.053.919	PEDREIRO
ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS	26.678.771-X	PEDREIRO
MARCELO PEDRO DO NASCIMENTO	29.533.566-X	PEDREIRO
JOÃO NETO ALVES RIBEIRO	12.981.418-00	PEDREIRO
ERALDO LIRA DA SILVA	25.440847-3	PEDREIRO
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	40.189.090-9	PEDREIRO
RONIVALDO DE CARVALHO	10.563.742	PEDREIRO
BENEDITO ANTONIO FERREIRA	16.877.719-8	PEDREIRO
JANDERSON JESUS ALVES	40.317.452-1	PEDREIRO
AILTON MOREIRA DIAS	20.331.848-1	PEDREIRO
NORBERTO MARCOS	26.772.063-4	PEDREIRO
LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO	28.254.695-9	PEDREIRO
EDSON ALVES DA SILVA	16.379.353	PEDREIRO
ROSEVALDO NUNES DOS SANTOS	59.618.153-X	PEDREIRO
MARCO AURÉLIO RODRIGUES	30.550.829-5	PEDREIRO
ANTONIO RODRIGUES CAZAL	26.608.782-6	PEDREIRO
RONALDO THADEU GODINHO	34.595.319	PEDREIRO
VALTER LOPES DE OLIVEIRA	28.094.820	PEDREIRO
JOSÉ LUIS PINTO	25.628.512-3	TÉCNICO DE TRATAMENTO
BRUNO ALEXANDRE GONÇALVES	40.981.209-2	TÉCNICO DE TRATAMENTO
ROSANGELA BATISTA DE SOUZA ARAÚJO	33.131.628-6	TÉCNICO DE TRATAMENTO

Sorocaba, 29 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

URBES

Trânsito e Transporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, através de sua Comissão para Análise de Inscrição Cadastral, CONVOCA todas as empresas interessadas, para a atualização dos Registros Cadastrais existentes e/ou ingresso de novos interessados, junto a esta Empresa Pública, situada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Informa, ainda, que a relação de documentos exigidos para cadastro encontra-se disponível no site: www.urbes.com.br

Sorocaba, 26 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da Comissão de Cadastro

Extrato de convênio Processo nº 041/18

Objeto: Termo de Convênio para venda de Talões de Zona Azul do Sistema de estacionamento Rotativo.

Prazo: De 26/01/18 à 25/01/23.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Karina Alves Moreira - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 26 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

URBES

TERÁ ESQUEMA DE TRÂNSITO NA VOLTA ÀS AULAS



URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES

Secretaria de
Mobilidade e Acessibilidade

Prefeitura de
SOROCABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/18

Processo CPL nº 0061/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Locação do Prédio da Sede Urbes. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ratificada pelo Sr. Diretor Presidente da URBES nos termos do artigo 26, Caput, da mesma lei.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Isac de Carvalho Empreendimentos e Participações Ltda.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) / ano

Assinatura: 30 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da CPL

Extrato do Contrato nº 002/18 Processo nº 042/18

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, § único da Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA de liberação de certificado de registro (retirada e entrega) das 02 (duas) marcas especificadas e garantia de assessoria e acompanhamento das mesmas pelo prazo de 10(dez) anos.

Prazo: De 30/01/18 à 29/01/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

Contratada: Hélio Donizetti Serrano - ME

Valor: R\$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais)

Assinatura: 30 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

CARNAVAL 2018
Folia, alegria de todos.

Especial CEU das Artes

ATIVIDADES GRATUITAS

Oficina de Brincadeiras
6 FEV • TERÇA • 14H ÀS 17H

Oficina de Confecção de Máscaras e Colares
7 FEV • QUARTA • 14H ÀS 17H

Show de Carnaval
8 FEV • QUINTA • 14H ÀS 17H

- MÚSICA AO VIVO
- PERNA DE PAU
- CABEÇÕES
- CONCURSO DE FANTASIA
- PRÊMIOS
- E MUITO MAIS!

Oficina de Arte com Argila
9 FEV • SEXTA • 14H ÀS 17H

A criançada se divertindo e soltando toda a criatividade na criação de esculturas.

CEU DAS ARTES LARANJEIRAS

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de SOROCABA